
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Diogo Moia, 1101, Entre 14 de Março e Alcindo Cacela - Umarizal.
CNPJ - 84154186/0001-23
BELÉM- PARÁ

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL

Nº 33526
DE 27/12/17



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos de admissão do adolescente e seus pertences pessoais de adolescente autor de ato infracional, quando de seu ingresso nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ-FASEPA, no uso das suas atribuições, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo; e

CONSIDERANDO as competências do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento e manutenção de programas para a execução das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, ;

CONSIDERANDO as disposições que asseguram os direitos dos adolescentes em conflito com a lei previstos na Constituição Federal, na lei nº 8.069/1990 (ECA) e na lei nº 12.594/2012 (SINASE);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a admissão dos adolescentes nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FASEPA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos internos à admissão de adolescentes junto às Unidades de Atendimento Socioeducativo em que cumprirá a medida aplicada;

Art. 2º O ingresso do adolescente na UASE, observará os seguintes procedimentos:

I. a equipe de recepção inicial/acolhimento deverá realizar a identificação do adolescente, conferindo a documentação que acompanha o mesmo, e em seguida executar revista minuciosa do adolescente e nos seus pertences pessoais, estes, serão catalogados, e encaminhado para o setor da cautela e, neste, o servidor ali lotado fará a conferência e anotará em instrumental próprio para arquivo na pasta do adolescente;

a) a equipe de recepção inicial/acolhimento é formada por coordenador de monitoria, monitor, técnico de da área social, psicológica e/ou pedagógico e técnico em enfermagem.

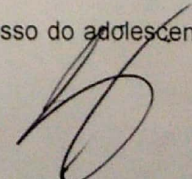
II. na revista deverá ser observado se existe no adolescente marca de ferimento ou qualquer sinal de violência física, e a equipe de recepção inicial emitirá o termo de recebimento aos condutores do adolescente, descrevendo as condições em que o adolescente foi admitido na unidade;

III. caso o adolescente seja recebido fora do horário de expediente dos técnicos, o socioeducador que receber o adolescente, fará a anotação dos pertences e repassará as informações, no primeiro dia útil subsequente, ao técnico para conhecimento e arquivo na pasta do adolescente;

IV. após ser realizado a admissão do adolescente, deverá ser possibilitado a higiene pessoal do adolescente, repassando-lhe o vestuário fornecido pela unidade e kit de higiene pessoal;

V. a realização do atendimento técnico inicial do adolescente, compreende: o atendimento pelo Setor de Saúde, Atendimento Psicossocial e posterior encaminhamento ao local onde será alojado;

VI. proceder a comunicação imediata à família ou representante legal quanto ao ingresso do adolescente na unidade;



VII. orientação aos familiares ou responsáveis legais do adolescente quanto às normas da instituição, preferencialmente, em horário de expediente;

VIII. o atendimento técnico inicial envolverá o levantamento de hipótese diagnóstica preventiva de indicativos de transtornos mentais e/ou histórico de ideação e tentativas de suicídio, como assim dispõe o art. 64 do SINASE.

Art. 3.º A relação de todos os pertences do adolescente deve ser feita na sua presença em via única, constando nome e assinatura do servidor da equipe responsável pela recepção e do adolescente, devendo permanecer o registro no prontuário deste.

§ 1.º Os bens de valor, como dinheiro, correntes, adornos e eletrônicos, devem ser colocados em sacos plásticos, lacrados, identificados e guardados em guarda volumes, sob a responsabilidade da unidade, por meio do setor da cautela, sendo entregue à família e/ou responsáveis o mais breve possível.

§ 2.º O vestuário com o qual o adolescente entrar na Unidade de Atendimento Socioeducativo de Internação e Internação Provisória deve ser encaminhado para lavanderia, sendo identificado e, preferencialmente, entregue o mais breve possível a seus familiares e/ou responsáveis. Caso a devolução não seja possível, o vestuário deverá ser acondicionado em local específico para este fim, para que possa ser utilizado pelo adolescente no momento de sua saída.

§ 3.º Os demais pertences devem ser entregues pelo setor responsável à família do adolescente ou seu responsável, mediante assinatura do termo de entrega dos pertences.

§ 4.º Caso não seja possível realizar a entrega dos pertences à família do adolescente, estes deverão ser identificados e acondicionados em local apropriado (setor da cautela).

§ 5.º Se durante a revista forem encontrados quaisquer substâncias ou objetos ilícitos, o responsável pela recepção do adolescente deve comunicar a Direção que determinará o encaminhamento à Autoridade Policial para registro, acompanhado de uma testemunha e do material recolhido.

Parágrafo único. Os adolescentes que receberem progressão de medida terão seus pertences e os documentos civil e escolar encaminhados para o local onde irá cumprir a nova medida, salvo quando a medida seja a de meio aberto, em que serão devolvidos ao adolescente.

Art. 4º Os casos omissos na execução desta Instrução Normativa serão submetidos, preliminarmente, à Diretoria de Atendimento Socioeducativo-DAS que emitirá parecer e o submeterá à apreciação e decisão final do dirigente máximo da FASEPA.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.


SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Presidente da FASEPA

TERMO DE CONFERÊNCIA DE PERTENCES DO SOCIOEDUCANDO

Nome _____, idade _____ anos.

Data de entrada na UASE (ou CENTRO) ____/____/____.

Na data acima mencionada foi constatado, por meio do servidor (a) _____, matrícula nº _____ que o adolescente/jovem ingressou nesta Unidade (ou Centro) de posse dos seguintes objetos/pertences:

PERTENCES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Aparelho celular		
Piercing		
Joia, semi joia ou bijuteria		
Isqueiro		
Carteira/porta cédula		
Boné/chapéu		
Vestuário		
Calçado		
Valor em dinheiro	R\$	
Documentos de caráter pessoal (quais)		
Outros (especificar)		

Belém, ____ de _____ de 2017.

Socioeducando (a)

Servidor(a)/Setor